



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.12.02/2023

PROCESSO Nº 28.12.02/2023

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como os Decreto federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/01/2024 – Horas 08:00:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2024 – Horas 08:30:00

E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> e/ou pelo endereço eletrônico licitacaopmsjj@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE- Endereço: Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, CEP: 62.965-000

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: - <https://novobbmnet.com.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 28.12.02/2023

Pregão nº 28.12.02/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – PMSJJ através da Secretaria de Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>

2. - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401	10.301.1002	2.015	3.3.90.30.00	1500000000 1500100200 1600000000 1602000000 1621000000 1631000000 1632000000 1635000000 1706000000

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/> , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**
10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. será adotado o modo de disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.6.1 - O pregoeiro concederá um prazo razoável, conforme tamanho de cada lote (sendo este não inferior a 1 hora após a solicitação do pregoeiro através de mensagem no chat), para que o arrematante faça os ajustes dos preços no



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

respectivo lote vencido, caso o mesmo deixe de fazer os ajustes no prazo estipulado o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8- A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do participante, caso o mesmo não cumpra o estabelecido nesta cláusula

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, caso o pregoeiro resolva solicitá-los, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro – CEP 62.965-000, das 08 h às 14 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojagaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente Registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **BALANÇO PATRIMONIAL**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

13.6.2.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.3.4.1- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.3.4.2- A prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, Será feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.6.3.4.3- A prova de **regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, Será feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7.5.2- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), compatível com o objeto da licitação.

13.8- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9.1 - Os documentos de Habilitação acima dispostos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro São João do Jaguaribe, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado as sanções previstas no item 23.0 deste edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

19.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

20.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

20.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

20.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

20.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

20.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

20.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

20.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

20.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

20.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Saúde do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 23.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8- As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

comunicarem seu desinteresse.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João do Jaguaribe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João do Jaguaribe - Ceará.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade


24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX - Minuta do Contrato

São João do Jaguaribe- CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.


JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Secretaria de Saúde no que se refere à atendimento na área de saúde das Unidades Básicas de Saúde e Hospital do município de São João do Jaguaribe.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 1- MAT. HOSPITALAR DIVERSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID.	PCT.	80	9,05	724,00
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5 % 1 LITRO	LT.	15	16,56	248,40
3	ÁGUA OXIGENADA FRASCO DE 1000ML	LT.	24	9,60	230,40
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	PACOTE	300	20,81	6.243,00
5	AMBU OU BOLSA AUTO-INFLAVEL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO	UNID.	15	215,07	3.226,05
6	ATADURA DE CREPOM 10cmx1,80mts 13 Fios PACOTE C/12 Unidades	PACOTE	300	20,32	6.096,00
7	ATADURA DE CREPOM 15cmx1,80mts 13 Fios PACOTE C/12 Unidades	PACOTE	300	21,77	6.531,00
8	ATADURA DE CREPOM 20cmx1,80mts 13 Fios PACOTE C/12 Unidades	PACOTE	250	35,56	8.890,00
9	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM	UNID.	20	2,72	54,40
10	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA ESTÉRIL UNISSEX GRAMATURA 40 PCT/10 UNID	PCT	200	49,29	9.858,00
11	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 SEM MANGA ESTÉRIL UNISSEX PCT/10UNID	PCT	1000	29,33	29.330,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA ESTÉRIL UNISSEX GRAMATURA 40 PCT/10 UNID	PCT	2000	34,34	68.680,00
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA ESTÉRIL UNISSEX GRAMATURA 40 PCT/10 UNID	PCT	1500	35,03	52.545,00
14	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA OPACA, ADESIVO MICROPORE, 30MM.	UNID.	50	31,97	1.598,50
15	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNID.	200	0,87	174,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID.	200	3,37	674,00
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19 A 64 cm	UNID.	60	12,03	721,80
18	GAZE EM ROLO 91X91	ROLO	250	27,69	6.922,50
19	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	20	34,36	687,20
20	INFUSOR 2 VIAS	UNID.	1000	1,41	1.410,00
21	KIT P/ NEBULIZADOR (ADULTO)	UNID.	30	19,16	574,80
22	KIT P/ NEBULIZADOR (INFANTIL)	UNID.	30	18,13	543,90
23	LANCETAS AUTOMÁTICAS ULTRAFINA 28G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	35,44	14.176,00
24	LATEX Nº 200 PARA GARROTE	MTR	200	2,14	428,00
25	APARELHO NEBULIZADOR ADULTO	UNID.	10	213,90	2.139,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

26	APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL	UNID	10	255,77	2.557,70
27	FORMOL 37% 1000mL	FRASCO	10	28,23	282,30
TOTAL DO LOTE					225.545,95

LOTE 2 - ABOCATH					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
28	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	UNID.	300	1,01	303,00
29	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	UNID.	300	1,03	309,00
30	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	UNID.	500	1,05	525,00
31	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	UNID.	600	1,10	660,00
32	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	UNID.	1000	1,10	1.100,00
33	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	UNID.	1500	1,11	1.665,00
TOTAL DO LOTE					4.562,00

LOTE 3 - AGULHAS E SERINGAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
34	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80	10,17	813,60
35	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80	29,98	2.398,40
36	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	30,23	302,30
37	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	70	23,83	1.668,10
38	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	70	24,57	1.719,90
39	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	24,48	2.448,00
40	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	26,52	1.591,20
41	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	300	32,80	9.840,00
42	SERINGA 01ML P/ INSULINA COM AGULHA	UNID.	2.000	0,57	1.140,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	UNID.	10.000	0,40	4.000,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	UNID.	15.000	0,67	10.050,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	UNID.	10000	0,30	3.000,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	UNID.	15.000	0,33	4.950,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	UNID.	100	1,99	199,00
TOTAL DO LOTE					44.120,50

LOTE 4 - ALCOOL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
48	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	LT.	1200	8,88	10.656,00
49	ALCOOL ABSOLUTO 99º FRASCO DE 1000ML	LT	120	12,60	1.512,00
50	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LITROS	GALÃO	20	45,52	910,40
51	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70% GALÃO 5 LITROS	GALÃO	40	38,48	1.539,20
52	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 1000ML	LT	100	10,22	1.022,00
TOTAL DO LOTE					15.639,60

LOTE 5 - CANULA, CATETER, EQUIPOS E SCALPS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID.	1000	3,46	3.460,00
54	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID.	50	2,29	114,50
55	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL TAM 150CM	UNID.	100	5,58	558,00
56	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOL. PARENTERAIS	UNID.	10.000	1,46	14.600,00
57	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	200	2,91	582,00
58	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	1200	2,49	2.988,00
59	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UNID.	CX	12	32,77	393,24
60	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UNID.	CX	15	33,94	509,10
61	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UNID.	CX	60	34,34	2.060,40



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

62	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UNID.	CX	10	35,19	351,90
63	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UNID.	CX	5	35,41	177,05
	TOTAL DO LOTE				25.794,19

LOTE 6 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
64	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 10g SACHÊ	UNID.	50	6,21	310,50
65	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500g	FRASCO	5	49,12	245,60
66	COLAR CERVICAL G	UNID.	10	28,86	288,60
67	COLAR CERVICAL M	UNID.	10	24,94	249,40
68	COLAR CERVICAL P	UNID.	10	17,67	176,70
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID.	400	6,38	2.552,00
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID.	200	7,26	1.452,00
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID.	200	5,09	1.018,00
72	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML	UNID.	4000	0,88	3.520,00
73	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT COM 500 UNID.	PACOTE	1.000	31,31	31.310,00
74	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PCT COM 10 UNID. ESTÉRIL	PACOTE	6.000	0,99	5.940,00
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	24	140,53	3.372,72
76	ELETRODO PARA ECG PACOTE C/ 50UNID.	PACOTE	100	15,88	1.588,00
77	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID.	PCT.	50	13,80	690,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	400	11,78	4.712,00
79	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	ROLO	400	10,06	4.024,00
80	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNID.	100	2,55	255,00
81	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNID.	1000	1,99	1.990,00
82	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNID.	1000	1,72	1.720,00
83	ESCOVA PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID.	1.200	0,80	960,00
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID.	1800	1,79	3.222,00
85	FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO PLÁSTICO 250ML - TAMPA EM NYLON; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	FRASCO	50	26,11	1.305,50
86	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5% VD 1000ML – PREVENÇÃO-PRONTO P/USO	FRASCO	40	274,62	10.984,80
87	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID.	50	20,52	1.026,00
88	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UNIDADES (COMPATÍVEL PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE)	CAIXA	600	46,31	27.786,00
89	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	60	14,63	877,80
90	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL; PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO COM CORPO E TAMPA EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DO CILINDRO E FLUXOMETRO PARA CONTROLE DE VAZÃO DE SAÍDA; PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 200 KGF/CM²; MANÔMETRO DE ENTRADA: 315 KGF/CM²; VAZÃO (M³/H): 15 L/MIN; CONEXÕES (ABNT 588) - ENTRADA: ABNT 218-1 / SAÍDA 9/16 X 18 DIR.	UNID.	10	331,38	3.313,80
	TOTAL GERAL				114.890,42

LOTE 7 - FIOS E FITAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
91	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 CX. COM 24 ENVELOPES	CX	10	121,22	1.212,20
92	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX. COM 24 ENVELOPES	CX	10	154,84	1.548,40
93	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX. COM 24 ENVELOPES	CX	10	186,09	1.860,90
94	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX. COM 24 ENVELOPES	CX	10	162,69	1.626,90



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

95	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 2-0 45CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	47,24	566,88
96	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 3-0 45CM CX COM 24 UNIDADES	CX	30	51,50	1.545,00
97	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 4-0 45CM CX COM 24 UNIDADES	CX	36	57,84	2.082,24
98	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 5-0 45CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	57,84	694,08
99	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 6-0 45CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	57,84	694,08
100	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR PARA USO HOSPITALAR 19MMX50M COMPOSTA PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO à BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM.	PCT	50	8,10	405,00
101	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	250	9,07	2.267,50
	TOTAL DO LOTE				14.503,18

LOTE 8 - FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
102	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM EXTRA G PAC/7 UNID	PCT	3000	17,46	52.380,00
103	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.G PAC/8 UNID	PCT	3500	16,53	57.855,00
104	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.M PAC/8 UNID	PCT	3000	16,05	48.150,00
105	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.P PAC/9 UNID	PCT	300	19,83	5.949,00
106	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. EXTRA G PAC/14 UNID	PCT	200	16,48	3.296,00
107	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G PAC/16 UNID	PCT	200	18,67	3.734,00
	TOTAL DO LOTE				171.364,00

LOTE 9 - LAMINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
108	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	12,79	639,50
109	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100UNID.	CX.	30	34,58	1.037,40
110	LÂMINAS DE BISTURI Nº 12 CAIXA C/ 100UNID.	CX	12	36,93	443,16
111	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100UNID.	CX	20	37,14	742,80
112	LÂMINAS DE BISTURI Nº 18 CAIXA C/ 100UNID	CX	12	34,67	416,04
113	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20 CAIXA C/ 100UNID.	CX	12	35,92	431,04
114	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21 CAIXA C/ 100UNID.	CX	12	36,96	443,52
115	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 CAIXA C/ 100UNID.	CX	12	38,16	457,92
116	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100UNID.	CX	20	38,73	774,60
	TOTAL DO LOTE				5.385,98

LOTE 10 - LUVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	200	1,96	392,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	500	2,05	1.025,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	500	2,07	1.035,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	500	2,12	1.060,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	CX.	300	23,12	6.936,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100	CX.	800	20,97	16.776,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100	CX.	800	20,92	16.736,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 100	CX.	500	19,70	9.850,00
	TOTAL DO LOTE				53.810,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LOTE 11 - MASCARAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
125	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO	UNID.	50	19,37	968,50
126	MASCARA DE AMBU	UNID.	10	67,45	674,50
127	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO Nº 01	UNID.	5	48,43	242,15
128	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO Nº 02	UNID.	5	49,57	247,85
129	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO Nº 03	UNID.	5	64,03	320,15
130	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	15	22,91	343,65
131	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	5	25,66	128,30
132	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. C/ ELÁSTICO	CAIXA	1200	20,15	24.180,00
133	MASCARA FACIAL PARA OXIGENIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA	UNID.	10	29,25	292,50
134	MASCARA FACIAL PARA OXIGENIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA	UNID.	10	31,28	312,80
135	MÁSCARA N95 PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNID.	500	2,32	1.160,00
	TOTAL DO LOTE				28.870,40

LOTE 12 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
136	OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL	UNID.	20	8,48	169,60
137	OXÍMETRO DE DEDO	UNID.	30	87,67	2.630,10
138	OTOSCOPIO	UNID.	20	353,85	7.077,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100MM ROLO	UNID.	30	63,86	1.915,80
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMx100MM ROLO	UNID.	60	83,82	5.029,20
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100MM ROLO	UNID.	60	107,33	6.439,80
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMx100MM ROLO	UNID.	30	148,69	4.460,70
143	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO (ELETROCARDIOGRAMA)	UNID.	100	5,43	543,00
144	PVPI DEGERMANTE 1000mL	FRASCO	12	51,22	614,64
145	PVPI TÓPICO 1000mL	FRASCO	100	48,17	4.817,00
146	SACO HOSPITALAR TIPO LEITOSO 100 LITROS PACOTE C/100UNID.	PCT.	50	38,82	1.941,00
147	SACO HOSPITALAR TIPO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100UNID.	PCT	50	42,18	2.109,00
148	SAPATILHAS PROPÉS DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNID	PCT	20	22,85	457,00
	TOTAL DO LOTE				38.203,84

LOTE 13 - SONDAS E TUBOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
149	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR KANGAROO	UNID.	5	140,08	700,40
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.14	UNID.	50	1,39	69,50
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.16	UNID.	30	2,06	61,80
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.18	UNID.	30	2,34	70,20
153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10 CURTA	UNID.	12	1,06	12,72
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10 LONGA	UNID.	12	1,68	20,16
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12 CURTA	UNID.	12	1,12	13,44
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12 LONGA	UNID.	25	1,74	43,50
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14 CURTA	UNID.	12	1,32	15,84
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 14 LONGA	UNID.	30	1,80	54,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 CURTA	UNID.	12	1,62	19,44
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 LONGA	UNID.	30	1,97	59,10
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18 CURTA	UNID.	12	1,75	21,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 18 LONGA	UNID.	30	2,02	60,60
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 8 CURTA	UNID.	12	1,03	12,36
164	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 8 LONGA	UNID.	12	1,15	13,80
165	SONDA URETRAL Nº. 10	UNID.	12	0,87	10,44
166	SONDA URETRAL Nº. 12	UNID.	20	0,94	18,80



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

167	SONDA URETRAL Nº. 14	UNID.	15	0,97	14,55
168	SONDA URETRAL Nº. 16	UNID.	15	0,97	14,55
169	SONDA URETRAL Nº. 18	UNID.	15	1,04	15,60
170	SONDA URETRAL Nº. 6	UNID.	12	0,61	7,32
171	SONDA URETRAL Nº. 8	UNID.	12	0,64	7,68
172	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY DUAS VIAS Nº 14 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12	24,43	293,16
173	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12	24,43	293,16
174	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12	32,58	390,96
175	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY DUAS VIAS Nº 20 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12	32,58	390,96
176	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 22 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	12	35,93	431,16
177	TUBO DE SILICONE N.204 (6X12mm) 15 metros	UNID.	5	282,57	1.412,85
178	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5mm SEM BALÃO	UNID.	10	3,47	34,70
179	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0mm COM BALÃO	UNID.	10	4,73	47,30
180	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5mm COM BALÃO	UNID.	10	4,78	47,80
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0mm COM BALÃO	UNID.	10	4,78	47,80
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5mm COM BALÃO	UNID.	10	5,39	53,90
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0mm COM BALÃO	UNID.	10	5,43	54,30
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5mm COM BALÃO	UNID.	10	5,88	58,80
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0mm COM BALÃO	UNID.	10	6,16	61,60
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5mm COM BALÃO	UNID.	10	6,23	62,30
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0mm COM BALÃO	UNID.	10	6,55	65,50
188	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5mm COM BALÃO	UNID.	20	6,64	132,80
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0mm COM BALÃO	UNID.	10	7,10	71,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5mm COM BALÃO	UNID.	10	7,42	74,20
	TOTAL DO LOTE				5.361,05

LOTE 14 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNID.	V. TOTAL
191	ALMOTOLIA AMBAR 500mL	UNID.	20	5,97	119,40
192	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250mL	UNID.	20	4,12	82,40
193	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000mL	FRASCO	36	19,24	692,64
194	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO	UNID.	24	110,58	2.653,92
195	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UNID.	10	82,12	821,20
196	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO	UNID.	12	162,21	1.946,52
197	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNID.	5	57,30	286,50
198	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNID.	5	58,58	292,90
199	ESTETOSCÓPIO ADULTO TUBO EM "Y" EM PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RIGIDO, COM ANEL ISOLANTE EM TODA BORDA DE CONTATO	UNID.	24	83,93	2.014,32
200	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DIAFRAGMA 3,5CM DE DIÂMETRO, TUBO PVC E ARCO METÁLICO.	UNID.	10	71,20	712,00
201	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C.	CAIXA	20	43,96	879,20
202	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA AUTOCLAVES PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 121°C A 134°C.	CAIXA	20	42,40	848,00
203	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL; INSTRUMENTAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE. GARANTIA DO AÇO INOX.	UNID.	30	327,53	9.825,90
204	LENÇOL PAPEL PARA MACA DESCARTÁVEL 70X50CM ROLO	ROLO	300	16,91	5.073,00
205	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM PACOTE C/ 20 UNID.	PACOTE	20	39,48	789,60
206	MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM A MARCA ACCU-CHECK	UNID.	50	74,33	3.716,50



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TOTAL DO LOTE				30.754,00
TOTAL GERAL DOS LOTES				778.805,11

Valor total estimado: R\$ 778.805,11 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e cinco reais e onze centavos)

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jose Carlos Chaves Monteiro
JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023 – Processo nº 28.12.02/2023, instaurada pelo Secretaria de Saúde do município de São João do Jaguaribe, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023 – Processo nº 28.12.02/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.12.02/2023 – PROCESSO Nº 28.12.02/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de São João do Jaguaribe

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023 – Processo nº 28.12.02/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023 – Processo nº 28.12.02/2023**, realizado pela Prefeitura de São João do Jaguaribe – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São João do Jaguaribe que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Pedro Paulo, 460, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sra. MAYARA RÉGIA ALVES DE ALMEIDA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 28.12.02/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 28.12.02/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01					



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0401.10.301.1002.2.015 - Gerenciamento das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Custeio/At. Primária, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**. Fontes: 1500000000, 1500100200, 1600000000, 1602000000, 1621000000, 1631000000, 1632000000, 1635000000, 1706000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Saúde do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado..

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago,



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: